



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2397/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CAROLINE AGUIAR

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na Av. Centenário, S/Nº, Centro, CEP: 68.785-000 - Colares/PA, representada legalmente pelo (a) Secretário(a) Municipal Sr. (a) **PATRÍCIA MONTEIRO VILELA**, portadora da cédula de identidade nº 7498111 PC/PA e CPF/MF nº 292.854.348-19, residente e domiciliada na Av. República nº 2105 M N Residence BL 02 Aptº 105 M N Triângulo CEP: 68790-000 – Santa Izabel do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CAROLINE AGUIAR** inscrita no CNPJ nº 41.746.486/0001-99, com sede Tv. 15 de novembro, s/nº, Centro, Colares/PA CEP: 68.785-000, contato (91) 98420-6906, e-mail: carolaguairr01@gmail.com, neste ato representada pela Sr.(a) Caroline Aguiar, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5846975 PC/PA e CPF nº 976.223.032-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2397/2023 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de malharia e confecção em geral para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

**1.2.** Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº014/2023, que passa a fazer parte deste contrato.

**LOTE 1 – MATERIAL PARA CAMPANHAS MENSAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CAMISA:</b> Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores variadas, sublimadas (frente e verso).	PP	50	UND.	R\$ 16,75	R\$ 837,50
02	<b>CAMISA:</b> Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores variadas, sublimadas (frente e verso).	P	200	UND.	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
03	<b>CAMISA:</b> Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores	M	365	UND.	R\$ 16,75	R\$ 6.113,75



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	variadas, sublimadas (frente e verso).					
04	<b>CAMISA:</b> Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores variadas, sublimadas (frente e verso).	G	350	UND.	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
05	<b>CAMISA:</b> Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores variadas, sublimadas (frente e verso).	GG	50	UND.	R\$ 16,75	R\$ 837,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 16.863,75</b>

**LOTE 2 - UNIFORMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CALÇA, com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul marinho.	Nº 36	01	UNID.	R\$ 75,63	R\$ 75,63
		Nº 38	09	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 711,00
		Nº 40	10	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 790,00
		Nº 42	09	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 711,00
		Nº 44	08	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 632,00
		Nº 48	02	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 158,00
02	CALÇA, com bolso e elástico na frente chapados em Brim nas cores CAQUI.	Nº 36	02	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 152,00
		Nº 38	02	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 152,00
		Nº 40	06	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 456,00
03	COLETE, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipos em bordado colorido.	P	12	UNID.	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
		M	13	UNID.	R\$ 110,50	R\$ 1.436,50
		G	12	UNID.	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
		GG	01	UNID.	111,50	R\$ 111,50
04	COLETE, modelo unissex sem mangas em Brim, na cor CAQUI, fechamento frontal com zíper, com bolsos chapados dianteiros na frente e nas costas logotipo em bordado colorido.	P	12	UNID.	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
05	CAMISA de manga curta, confeccionada na cor azul marinho PV ELIZABETE, gola careca, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	P	05	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 145,00
		M	22	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 638,00
		G	12	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 348,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

		<b>GG</b>	<b>01</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 29,00</b>	<b>R\$ 29,00</b>
<b>06</b>	<b>CAMISA</b> de manga curta confeccionada na cor CAQUI gola careca, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipo em cores em serigrafia.	<b>P</b>	<b>02</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 29,00</b>	<b>R\$ 58,00</b>
		<b>M</b>	<b>06</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 180,00</b>
		<b>G</b>	<b>02</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 29,00</b>	<b>R\$ 58,00</b>
<b>07</b>	<b>CAMISA</b> de manga longa, confeccionada na cor azul marinho PV ELIZABETE, gola careca, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia	<b>P</b>	<b>05</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 42,00</b>	<b>R\$ 210,00</b>
		<b>M</b>	<b>22</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 42,00</b>	<b>R\$ 924,00</b>
		<b>G</b>	<b>12</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 42,00</b>	<b>R\$ 504,00</b>
		<b>GG</b>	<b>01</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 42,00</b>	<b>R\$ 42,00</b>
<b>08</b>	<b>CAMISA</b> de manga longa confeccionada na cor CAQUI, gola careca, pesponto duplo, tendo nas frentes e nas costas logotipo em cores em serigrafia.	<b>P</b>	<b>02</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 42,00</b>	<b>R\$ 84,00</b>
		<b>M</b>	<b>06</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 42,00</b>	<b>R\$ 252,00</b>
		<b>G</b>	<b>08</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 42,00</b>	<b>R\$ 336,00</b>
<b>09</b>	<b>CHAPÉU SAFARI</b> – Chapéu SAFARI, na cor azul marinho, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos em bordados.	<b>Único</b>	<b>39</b>	<b>UNID.</b>	<b>R\$ 48,50</b>	<b>R\$ 1.891,50</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

10	<b>CHAPEU SAFARI</b> , na cor CAQUI, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UVB, nas laterais botões de pressão que permitem que as abas de 8cm protejam o rosto. Corda elástica regulável para o pescoço, com logotipos em bordado.	Único	12	UNID.	R\$ 48,50	R\$ 582,00
11	<b>BONÉ</b> , copa confeccionada em brim, na cor azul marinho, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, compersonalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen).	Único	08	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 232,00
12	<b>BONÉ</b> , copa confeccionada e BRIM, na cor CAQUI, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho com personalização de logotipos em serigrafia em cores.	Único	12	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 348,00
13	<b>BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA</b> – Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho ou preta a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço empolipropileno	Único	50	UNID.	R\$ 133,50	R\$ 6.675,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em 'X', com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: Saúde da família, SUS, brasão da Prefeitura Municipal de Colares.					
14	<b>BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA</b> – Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona n] 10, 100% na cor CAQUI e tiracolo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com aba aberta 31cm com aba fechada, 20cm de fundo, com laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço, aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50 cm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44 cm e 25 mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento, Alça da bolsa com cadaço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado a bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon cinza, compostas ainda com 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados, Brasão da Prefeitura de Colares, SUS e ACE.	Único	12	UNID.	R\$ 119,50	R\$ 1.434,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

15	MACACÃO, confeccionado na cor azul marinho em meia malha 100% poliéster, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	G	03	UNID.	R\$ 264,00	R\$ 792,00
		GG	01	UNID.	R\$ 264,00	R\$ 264,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 25.360,13</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.223,88 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de 31/01/2024 até 30/12/2024, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária:

**Funcional Programática:** 10 122 0010 2.090 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde-FMS;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

**Funcional Programática:** 10 301 0010 2.096 – Man.do Prog.Agentes Comum.de Saúde-PACS;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

**Funcional Programática:** 10 301 0010 2.097 – Manut. do Prog. Saúde da Família – PSF.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

**Funcional Programática:** 10 304 0010 2.118 – Manut. das Ações Básicas de Vig.Sanitária em Saúde-VISA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

**Fonte de Recurso:** 16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual.

<b>CLÁUSULA QUINTA</b>
------------------------

## DA GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

#### 5.1.1. Prazo de Fornecimento:

- Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do pedido, que será realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Av. Centenário, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA.
- Todas as logomarcas devem ser confeccionadas em conformidade com modelo disponibilizado em arquivo digital pela Secretaria Municipal de Saúde de Colares/Pá, preservando o padrão de cores, letras e dimensões relativas e posicionamento dos elementos que compõem a logomarca, e demais instruções.
- O uso da marca da “Estratégia de Saúde da Família – ESF” deverá ser seguido conforme especificado no site [dab.saude.gov.br](http://dab.saude.gov.br) – manual de uso da marca saúde da família.

### 5.2 OBRIGAÇÕES.

#### 5.2.1. A contratada deve:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- Entregar o produto, de acordo com o prazo (até 15 dias) e especificações constante neste termo.
- Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- i) Solicitar, junto a Secretaria de Saúde, todas as informações necessárias para a confecção dos produtos.
- j) Os produtos deverão conter etiquetas anexadas, indicando seu tamanho e ser entregue em embalagem individual.

**5.2.2. A contratante deve:**

- a) Efetuar o pagamento do preço proposto, nos termos do instrumento contratual, e após a entrega e verificação de conformidade dos produtos;
- b) Definir o local para entrega dos produtos, especificar na Ordem de Fornecimento;
- c) Designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições do produto.
- e) Fornecer as informações necessárias para a confecção dos produtos.

**5.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1) Apresentar documentação falsa;
  - a.2) Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
  - c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
  - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 31 de janeiro de 2024.

**PATRÍCIA MONTEIRO VILELA**  
Secretário(a) Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**CAROLINE AGUIAR**  
CNPJ 41.746.486/0001-99  
CONTRATADO (S)